



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

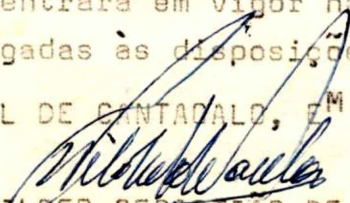
= L E I Nº 06/77 DE 14/06/77 =

Cria o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Cantagalo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :-

- Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.
- Art. 2º - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:
- I - desenvolver e proporcionar a assistência Social aos pobres;
 - II - prestar assistência médica-cirúrgica e odontológica de urgência e pronto socorro.
 - III - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convenio com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.
- Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 14/06/1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL